OFÍCIO N.....

LEI Nº 849, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, autorizado a fazer o seguinte:-

A) - Receber em doação uma faixa de terreno, localizado com frente para a Rua Governador Pedro de Toledo e lateral para Rua Cruz Preta, de propriedade do senhor HERMELINDO BAZZO, medindo - 1,50 metros de frente e 41,00 metros de frente aos fundos, ou seja 61,50 metros quadrados.

B) - Em troca da área recebida pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, fica concedido ao senhor Hermelindo Bazzo, - isenção de pagamento de diferença de Sisa na compra do citado lote e isenção de pagamento de 41,00 metros de guia e sargeta da - rua Cruz Preta, perfazendo o valor total de NCR$-358,38 (trezentos e cincoenta e oito cruzeiros novos e trinta e oito centavos)

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 3 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 3-dezembro-1968.-.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 69 do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.
Laranjal Pta. 3/12/68

Benjamim Sposito
Escriturario